



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Número do processo: VR-12.057-00000203/2026

1.2 Este Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis, estimar quantidades e valores, identificar requisitos e riscos relevantes e concluir sobre a viabilidade técnica, econômica, social e ambiental da aquisição, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

2. Descrição da Necessidade

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura necessita adquirir tendas sanfonadas para estruturar feiras, exposições e demais ações voltadas ao artesanato no Município de Volta Redonda, oferecendo cobertura e organização adequadas aos espaços destinados à exposição e à comercialização de produtos artesanais.

2.2 A disponibilização de estruturas móveis, padronizadas e reutilizáveis permitirá ampliar e qualificar as oportunidades oferecidas aos artesãos, proteger pessoas e produtos contra exposição direta ao sol e à chuva e conferir maior regularidade, segurança e identidade visual às ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.3 A aquisição está vinculada às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e às políticas públicas de valorização do artesanato, fortalecimento da economia criativa, geração de oportunidades e democratização do acesso aos espaços culturais e de convivência.

2.4 A necessidade não se limita a um evento isolado. As tendas serão incorporadas ao patrimônio municipal para utilização reiterada em diferentes feiras, exposições e ações de artesanato, observadas as condições de guarda, conservação e controle patrimonial.

3. Área Requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR	Anderson José de Faria Souza – Matrícula nº 442640

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A solução deverá consistir no fornecimento de tendas sanfonadas novas, sem uso anterior, produzidas com materiais adequados à utilização externa e capazes de atender aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e facilidade de montagem, desmontagem, transporte e armazenamento.

4.2 Cada tenda deverá possuir dimensões de 4,5 m x 3,0 m; pé-direito ajustável entre 2,0

m e 2,5 m na área útil; cume superior a 3,0 m; cobertura confeccionada em lona de policloreto de vinila (PVC), 100% impermeável, soldada eletronicamente e sem costuras, com propriedade antichama, bom desempenho térmico e resistência à exposição contínua ao sol, à chuva e ao desbotamento; estrutura metálica sanfonada em perfis tubulares tipo metalon, com pés dotados de furos para fixação ao solo; e bolsa própria para transporte e armazenamento.

4.3 Serão adquiridas 10 (dez) unidades na cor azul e 1 (uma) unidade na cor roxa, em conformidade com a padronização visual definida pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.4 O requisito antichama deverá ser demonstrado por ficha técnica, catálogo, declaração ou outro documento idôneo emitido pelo fabricante, sem prejuízo de outras verificações de conformidade previstas no Termo de Referência.

4.5 Os bens deverão ser entregues livres de defeitos, devidamente acondicionados e acompanhados de nota fiscal, manual ou orientações de montagem e garantia legal, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante. O frete, a carga, a descarga e os demais custos necessários à entrega deverão estar incluídos no preço ofertado.

4.6 O prazo, o endereço e as condições de entrega, recebimento provisório e definitivo, substituição de itens em desconformidade e acionamento da garantia serão detalhados no Termo de Referência.

4.7 Não haverá indicação de marca ou modelo específico. As cores exigidas decorrem da padronização visual da solução e não afastam a competição, desde que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas e de desempenho.

4.8 Justifica-se a restrição da contratação a pessoas jurídicas, pois o objeto envolve fornecimento empresarial de bens novos e padronizados, com emissão de documento fiscal, logística de transporte, garantia, eventual substituição e suporte comercial, demandando estrutura operacional incompatível com a atuação autônoma de pessoa física, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021 e do art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.254/2024.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes alternativas: aproveitamento de eventual acervo próprio ou de estruturas cedidas por terceiros; locação de tendas a cada evento; e aquisição de tendas para incorporação ao patrimônio municipal.

5.2 O aproveitamento de estruturas próprias ou cedidas, isoladamente, não assegura o atendimento do quantitativo planejado, a padronização visual nem a disponibilidade permanente necessária à programação da Secretaria Municipal de Cultura.

5.3 A locação pode ser adequada a demandas pontuais, porém gera despesa a cada utilização, condiciona a realização das ações à disponibilidade de terceiros e não incorpora qualquer bem ao patrimônio público.

5.4 A aquisição foi escolhida como solução mais adequada porque as tendas poderão ser utilizadas repetidamente em feiras e eventos distintos, proporcionando autonomia operacional, padronização, disponibilidade imediata e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo da vida útil dos bens.

5.5 As tendas possuem especificações usuais e objetivamente definíveis e são comercializadas por diversos fornecedores, inexistindo, em princípio, restrição relevante à competição. Por se tratarem de bens comuns, a seleção poderá ocorrer pelo menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências de qualidade.

5.6 A estimativa de preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 22 a 25 do Decreto Municipal nº 18.254/2024, mediante pesquisa ampla, atual e documentada, com

pluralidade e diversidade de fontes. Quando houver recursos federais decorrentes de transferência voluntária, deverão ser observados também os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6. Descrição da Solução como um Todo

6.1 A solução consiste na aquisição, com entrega integral, de 11 (onze) tendas sanfonadas de 4,5 m x 3,0 m, sendo 10 (dez) unidades na cor azul e 1 (uma) unidade na cor roxa, acompanhadas das respectivas bolsas para transporte e armazenamento.

6.2 O objeto é classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e não se enquadra como bem de luxo.

6.3 A aquisição deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 18.254/2024, nº 18.257/2024 e nº 18.258/2024, bem como as demais normas aplicáveis.

6.4 Definição e caracterização do objeto

6.4.1 O objeto é a aquisição de tendas sanfonadas destinadas às ações de artesanato promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.4.2 Os requisitos foram limitados às características necessárias à finalidade pública, sem indicação de fabricante e sem exigências desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competição.

6.4.3 As especificações, o prazo e o local de entrega, os critérios de aceitação, as obrigações das partes, a fiscalização e as condições de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

6.5 Considerando o valor estimado de R\$ 20.751,61, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite atualizado para o exercício de 2026, a aferição do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e a vedação ao fracionamento indevido.

6.6 A seleção deverá ocorrer, preferencialmente, por dispensa eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 18.257/2024, com julgamento pelo menor preço por item e verificação da conformidade da proposta com as especificações.

6.7 A formalização poderá ocorrer por contrato ou por instrumento substitutivo legalmente admitido, como nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme definição do setor competente e observância do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

7.1 A estimativa corresponde ao quantitativo necessário para compor, de forma padronizada, os pontos de apoio e exposição planejados pela Secretaria Municipal de Cultura para as ações de artesanato:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço unitário	Valor total
01	10	Unidade	TENDA SANFONADA 4,5X3M - Tamanho: 4.5 metros x 3 metros, Pé direito ajustável (entre 2,0m a 2,5m na área útil) e cume (topo) superior a 3m. composta em Policloreto de Vinila (PVC), 100% impermeável, soldada eletronicamente sem costura, antichama possuir bom isolamento térmico, alto	R\$ 1.886,51	R\$ 18.865,10

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço unitário	Valor total
			brilho não desbotar, indicada para casos de exposição contínua ao sol e a chuva, possuir vida útil longa. Estrutura metálica com chapas de ferro metalom e com furos nos pés para fixação no chão. Cor: Azul. Com bolsa de transporte para armazenamento.		
02	1	Unidade	TENDA SANFONADA 4,5X3M - Tamanho: 4.5 metros x 3 metros, Pé direito ajustável (entre 2,0m a 2,5m na área útil) e cume (topo) superior a 3m. composta em Policloreto de Vinila (PVC), 100% impermeável, soldada eletronicamente sem costura, antichama possuir bom isolamento térmico, alto brilho não desbotar, indicada para casos de exposição contínua ao sol e a chuva, possuir vida útil longa. Estrutura metálica com chapas de ferro metalom e com furos nos pés para fixação no chão. Cor: Roxo. Com bolsa de transporte para armazenamento.	R\$ 1.886,51	R\$ 1.886,51
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.751,61

7.2 A memória de cálculo considera 11 (onze) posições de apoio e exposição definidas no planejamento operacional da SMC, distribuídas entre 10 (dez) tendas azuis e 1 (uma) tenda roxa. O levantamento interno que fundamenta essa distribuição deverá integrar os autos do processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A estimativa de valor tem por finalidade avaliar a viabilidade econômica da solução e estabelecer parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa, devendo estar acompanhada da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

8.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 20.751,61 (vinte mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 1.886,51 o valor unitário estimado de cada tenda.

8.3 A pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos utilizados deverão integrar os autos e permanecer atuais, compatíveis com as especificações ora definidas e dentro dos prazos admitidos pela regulamentação municipal. Caso contrário, a pesquisa deverá ser atualizada.

8.4 O valor estimado é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 vigente em 2026 para a dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

9. Justificativa para o Parcelamento da Solução

9.1 O objeto será parcelado em 2 (dois) itens, de acordo com as cores e os quantitativos especificados, com julgamento pelo menor preço por item.

9.2 O parcelamento é tecnicamente viável, não compromete a padronização nem o funcionamento conjunto da solução e favorece a ampliação da competição, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Um mesmo fornecedor poderá apresentar proposta e ser contratado para ambos os itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da aquisição. Eventuais serviços de apoio, transporte interno, montagem ou programação das feiras não condicionam a aquisição dos bens e poderão ser providenciados separadamente, conforme a necessidade administrativa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição está alinhada ao planejamento interno da Secretaria Municipal de Cultura e às ações de fomento ao artesanato e à economia criativa. A área requisitante deverá certificar nos autos a previsão da demanda no Plano Anual de Contratações vigente ou, quando cabível, justificar formalmente sua inclusão superveniente.

11.2 A compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como a disponibilidade de crédito orçamentário, deverá ser atestada pelo setor competente antes da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 18.254/2024.

11.3 A solução contribui para o adequado funcionamento das ações finalísticas da Secretaria Municipal de Cultura, mediante a disponibilização de infraestrutura reutilizável para feiras, exposições e atividades de artesanato.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Disponibilizar infraestrutura móvel, padronizada e adequada para feiras, exposições e demais ações de artesanato promovidas ou apoiadas pelo Município.

12.2 Oferecer melhores condições de proteção, organização e visibilidade aos artesãos e aos produtos expostos, reduzindo os efeitos da exposição ao sol e à chuva.

12.3 Ampliar a autonomia operacional da Secretaria Municipal de Cultura e reduzir a necessidade de locações recorrentes para demandas compatíveis com o quantitativo adquirido.

12.4 Promover o melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio da aquisição de bens duráveis, reutilizáveis e incorporáveis ao patrimônio municipal.

12.5 Fortalecer o artesanato, a economia criativa, a geração de oportunidades e a ocupação qualificada dos espaços públicos e culturais do Município.

13. Providências a Serem Adotadas

13.1 Antes da contratação, a Administração deverá definir o local de entrega e armazenamento, confirmar a existência de espaço adequado para guarda das tendas e designar os agentes responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização do fornecimento.

13.2 Sustentação da solução

13.2.1 Após o recebimento definitivo, deverão ser adotadas as providências de registro e controle patrimonial, quando aplicáveis, bem como rotinas de guarda, limpeza, conservação, montagem e desmontagem conforme as orientações do fabricante.

13.2.2 A utilização das tendas poderá ser realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis na Administração, não sendo identificada necessidade de contratação complementar específica para a sustentação da solução.

13.3 Descontinuidade do fornecimento

13.3.1 Não se aplica, pois se trata de aquisição com entrega integral e não de fornecimento continuado. Permanecem exigíveis, contudo, as obrigações de garantia e substituição de bens defeituosos ou em desconformidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A fabricação, o transporte e o futuro descarte das tendas podem gerar impactos associados ao uso de PVC, componentes metálicos, embalagens e consumo de recursos naturais.

14.2 Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados produtos duráveis e reutilizáveis; acondicionamento adequado e, sempre que possível, com redução de embalagens desnecessárias; destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos componentes substituídos; manutenção preventiva para prolongamento da vida útil; e encaminhamento dos materiais para reutilização, reciclagem, logística reversa ou descarte regular ao final de sua utilização, quando aplicável.

14.3 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e responder pela destinação regular dos resíduos que produzir durante a entrega ou eventual substituição dos bens.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 A equipe de planejamento declara viável a contratação, desde que sejam observadas as especificações, os quantitativos, a atualização da pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

16. Justificativa da Viabilidade

16.1 A aquisição atende à necessidade administrativa identificada, apresenta solução disponível no mercado, possui requisitos objetivamente definíveis e valor compatível com a contratação direta em razão do valor, sem prejuízo da adoção das providências destinadas a assegurar ampla pesquisa de preços, competitividade, economicidade e ausência de fracionamento indevido.

16.2 A incorporação das tendas ao patrimônio municipal permitirá sua utilização reiterada, conferindo maior autonomia à Secretaria Municipal de Cultura e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

16.3 Diante do exposto, conclui-se que a aquisição das 11 (onze) tendas sanfonadas é adequada, necessária e tecnicamente viável para o atendimento das ações de artesanato da Secretaria Municipal de Cultura.

17. Responsáveis

Elaborado por:

Daniela de Oliveira Raimundo Ramos
Assessora Especial – SMC/PMVR
Matrícula: 476536

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula: 442640

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Oliveira Raimundo Ramos, Assessora Especial**, em 03/08/2026, às 17:09, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Jose de Faria Souza, Secretário Municipal**, em 06/08/2026, às 12:11, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02045417** e o código CRC **D8616E73**.

Referência: Processo nº VR-12.057-00000203/2026

SEI nº 02045417

Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, S/Nº, - Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP 27261-060

Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br